

## LEI N.º 1.673

### **Autoriza a abertura de Crédito Suplementar em Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo especificada, do Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Projeto: 0101001.1-03 Construção do prédio da Câmara Municipal

4.1.1.0 Obras e Instalações.....R\$41.001,00

**Total.....R\$41.001,00**

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizada a anulação parcial das dotações abaixo especificadas, conforme determina o artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO

Unidade: 01 – Câmara Municipal

0101001.2-01 – 3.1.1.1.....R\$ 3.000,00

0101001.2.01 – 3.1.1.3.....R\$ 2.200,00

0101001.2-02 – 3.1.1.1.....R\$ 3.900,00

0101001.2.02 – 3.1.1.3.....R\$ 1.400,00

0101001.2.02 – 3.1.2.0.....R\$ 1.501,00

0101001.2.02 – 3.1.3.2.....R\$ 2.500,00

0101001.2.03 – 3.1.2.0.....R\$ 500,00

0101001.2.04 – 3.2.3.3.....R\$ 1.000,00

0101001.1.01 – 4.1.2.0.....R\$ 5.000,00

0101001.1.02 – 4.1.2.0.....R\$20.000,00

**Total.....R\$41.001,00**

**Art. 3º** - O saldo remanescente verificado no final do Exercício será incorporado ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente, ficando autorizada a construção do prédio próprio da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2.001.